



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Betim**  
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 006/2025**

Dispõe sobre a seleção de Colaborador Externo -Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG 2025.

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 189 de 31/10/2023, publicada no DOU de 01/11/2023, Seção 2, pag. 26, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a. a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b. o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c. a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da *Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG*;
- d. a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)* no âmbito do IFMG;

### **1.2 Do Colaborador Externo**

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

## 2 .DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Betim torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: "Acompanhamento e Apoio pedagógico 2025”** (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFMG-Betim, isto é, com necessidades educacionais específicas e que apresentam deficiência física, mental ou múltiplas, entre outros diagnósticos.

## 3 DA BOLSA

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Número de Bolsistas:	3 (três)+Cadastro de Reserva
Número de parcelas:	12
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência e/ou expertise	CH	Vagas
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo,</li><li>• Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li></ul>	20h	03 + CR

3.2.1 A critério do Campus Betim, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

3.2.2 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- a. na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- b. no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## 4 DO PROJETO

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2025**” tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem

## 5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a. Ser maior de 18 anos.
- b. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g. Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h. Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Betim e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, representantes do NAPNEE e da área de ensino do *Campus* Betim.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições (<https://forms.gle/edHbgeL7LTeNrr2N9>).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

### **9.1.1 Etapa I Títulos e/ou experiência anteriores (classificatória e eliminatória)**

- a. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível (<https://forms.gle/edHbgeL7LTeNrr2N9>).
- b. A avaliação dos títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c. Serão classificados até 10 candidatos para a etapa II - Entrevistas.

### 9.1.2 Etapa II Entrevista (classificatória)

- a. A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b. A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor de 100 (cem) pontos.
- c. As entrevistas serão agendadas seguindo a ordem crescente das notas dos candidatos e os horários serão divulgados no site do IFMG-Campus Betim.
- d. A entrevista será realizada presencialmente, no Campus Betim, ou de forma online, via plataforma Google Meet, a depender da Comissão Avaliadora.
- e. O convite para a entrevista será enviado com até 24h de antecedência.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de Entrevista.

9.5 Serão selecionados como Bolsista na categoria Colaborador Externo os candidatos com as maiores notas de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

9.6 No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.7 No caso de candidato graduado, por ser uma formação em nível superior direcionada à área de execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, deve ter pontuação maior que a Licenciatura em Pedagogia, mesmo que esta seja acompanhada da especialização em AEE.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico gabinete.betim@ifmg.edu.br.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	06/01/2025
Período de inscrição	06 a 16/01/2025
Divulgação da lista de inscritos	17/01/2025
Prazo de Recurso contra a lista de inscritos	18/01/2025
Resultado Preliminar da análise de documentos	21/01/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	22/01/2025
Resultado Final da análise de documentos	23/01/2025
Entrevistas	28/01/2025
Divulgação do resultado da entrevista	29/01/2025
Resultado Final da Seleção	29/01/2025

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

### ANEXO I

PDF do Projeto “[Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2025](#)”

### ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
<b>1. Atuação Profissional*</b>	<b>60</b>	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 10 ponto por semestre	60	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 5 pontos por semestre	60	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 3 ponto por semestre	60	
<b>2. Formação Acadêmica**</b>	<b>40</b>	
a) Licenciatura em Educação Especial	40	
b) Licenciatura em Pedagogia	30	
c) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 5 pontos por curso	30	
d) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 2 pontos por semestre	20	

\*Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, não serão consideradas frações. Pontuações cumulativas até o limite de 60 pontos.

\*\* Pontuações cumulativas até o limite de 40 pontos.

### ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

Descrição	Pontuação
1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática	de 0 a 60 pontos
2. Experiências anteriores	de 0 a 30 pontos
3. Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto	de 0 a 10 pontos

## ANEXO IV

### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 006/2025, do IFMG – *Campus* Betim, a saber:

Etapa: ( ) Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e comprovação:

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Betim, 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Lino Ferreira Gonçalves, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Betim**, em 06/01/2025, às 09:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **2154381** e o código CRC **B3833422**.